

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 120/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9684/2022.

DOTAÇÃO: 04.04.33.90 — Secretaria Municipal de Administração / Modernização Administrativa / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.02.33.90 — Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Fundamental / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 10.02.33.90 — Secretaria Municipal de Educação / Educação Por Todos e Para Todos - Gestão / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 13.04.33.90 — Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Primária à Saúde / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio); 12.02.33.90 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços / Gestão de Serviços Públicos / Material de Consumo / Fonte 01 (Recurso Próprio);

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.784.285,58.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/11/2022, às 09 horas.



PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu (ua) pregoeiro (a), nomeado pela Portaria nº 002/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de julho de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM para o Processo Administrativo nº 9684/2022, cujo o objeto é a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos", para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Secretaria Municipal de Educação.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 01 de novembro de 2022, às 09 horas. Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" e as demais declarações até dia 01 de novembro de 2022, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 19 de outubro de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

Por fim, informa que demais informações poderão ser obtidas pelo contato telefônico (19) 3817-9244 e (19) 3817-9344 ou *e-mail*: <u>jcesar@amparo.sp.gov.br</u> e, as impugnações ao Edital serão recebidas somente através do pedido protocolado na Central de Atendimento ao Cidadão.

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos".

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 2.1.1. Consórcios.
- **2.1.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- **2.1.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.
- **2.1.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.1.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia do ato constitutivo da empresa que representa ou tratandose de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue <u>juntamente</u> com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção) e do **Anexo VIII** (Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de



Habilitação".

- **3.5.** Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.
- **3.6.** A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.7.** A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação".
- **3.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- **3.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.
- **3.10.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 "Proposta", nº 02 "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – "Proposta" <u>OU</u> Envelope Nº 2 – "Documentos de Habilitação"
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº/2022.
Razão Social:
CNPJ:

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.



4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" antes do Envelope nº 01 "Proposta", por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA"

- **5.1.** O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:
- **5.1.1.** A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.2.** Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.
- **5.1.3.** Número do pregão e do processo administrativo.
- **5.1.4.** Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.
- **5.1.5.** Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.
- **5.1.6.** Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.
- **5.1.7. Prazo de entrega**: As entregas serão parciais, pelo período de 12 (doze) meses, e em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **5.1.8.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 Centro Amparo/SP.
- **5.1.9.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **5.1.10.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **5.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- **5.3.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.



- **5.4.** Serão desclassificadas as propostas:
- **5.4.1.** Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.
- **5.4.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **5.4.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:
- **6.1.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).
- **6.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.3.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:
- **6.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- **6.3.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- **6.3.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10**, **alínea "e"** e subitem **6.11**, **alínea "b"** do Edital.
- **6.3.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.
- **6.3.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
- **6.5.** O (a) responsável credenciado (a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.



- **6.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas "a" e "b"** e subitem **6.13, alínea "a"**.
- **6.7.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **6.8.** A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no subitem **6.10**, alíneas "a", "c", "d", "f", subitem **6.11**, alíneas "a" e "b", subitem **6.12** alínea "a" e subitem **6.13**, alínea "a".

6.9. Habilitação Jurídica

- **6.9.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- **b)** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração consolidada, devidamente registrados.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento <u>fora</u> dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- **6.10.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.10.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

- a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal.
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.11.1.** A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



- **6.12.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.12.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.12.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 Credenciamento.
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores por item, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.
- **7.3.** O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.
- **7.4.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.5.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- **7.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.



- **7.8.** Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) de real, ressalvado que o (a) pregoeiro (a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.9.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.10.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço por item e o valor estimado por item.
- **7.11.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
- **7.12.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (à) pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.13.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- **7.15.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **7.16.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.16, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.18.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregão.
- **7.19.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 Adjudicação e Homologação**.



- **7.20.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(à) pregoeiro(a).
- 7.21. O recurso contra a decisão do (a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- **7.22.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.23.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- **7.24.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- **7.25.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.
- **7.26.** Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.
- **7.27.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Caso não haja recurso, o (a) pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- **8.2.** Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.3.** Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos



atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA AQUISIÇÃO

- **9.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- **9.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) Pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **9.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.
- **9.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- **9.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item **9.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **9.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **9.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto



Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

- **9.12.** No caso de descumprimento do item **9.2** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item **11. Penalidades**.
- **9.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- **9.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 9.13, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1.
- b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **9.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- **10.1.** Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.
- **10.2.** Os pagamentos serão on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- 10.3. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da



respectiva Ata.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*: fgslombello@amparo.sp.gov.br, aos cuidados de Fernanda Lombello, diretora.

11. PENALIDADES

- 11.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 11.2. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município de Amparo ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 11.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 11.3.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;
- 11.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 11.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 11.4.1. Advertência.
- 11.4.2. Multa correspondente a 10% do valor do contrato.
- 11.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **11.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



- 11.5. As sanções previstas nos subitens 11.4.1, 11.4.3 e 11.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.4.2.
- **11.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **11.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/1993.
- 11.8. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

12. LOCAL E PRAZO

- **12.1.** O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **12.2.** As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **12.3. Prazo de entrega:** As entregas serão parciais, pelo período de 12 (doze) meses, e em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.
- **12.4.** Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 Centro Amparo/SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail jcesar@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através de protocolo na Central de Atendimento ao Cidadão.
- **13.2.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- **13.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.
- **13.4.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.
- 13.5. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.



- **13.6.** É facultada ao (à) pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **13.7.** Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **13.8.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo (s) endereço (s) de e-mail (s) descrito (s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail <u>jcesar@amparo.sp.gov.br</u>, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço <u>contratos@amparo.sp.gov.br</u>, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **13.9.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- **13.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.
- **13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- **13.13.** O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.
- **13.14.** Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:
- Anexo I Memorial Descritivo.
- Anexo II Termo de Referência.
- Anexo III Termo de Credenciamento.
- Anexo IV Declaração de Concordância Com Os Termos Do Edital.
- Anexo V Declaração de Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII Modelo De Declaração De Cumprimento Do Art 7º, Inciso XXXIII Da Constituição Federal



- Anexo VIII Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo IX Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo X Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo XI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Amparo, 18 de outubro de 2022.

Regina Célia Aparecido Doné Diretora do Departamento de Suprimentos



ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 9684/2022. Pregão Presencial n.º 120/2022.

1. Do Objeto:

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

1.1. O objeto consiste no seguinte serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR MÉDIO PRÉVIO UNITÁRIO
1	PNEU 18.4/30	12	UN	R\$ 6.898,00
2	PNEU AGRICOLA 10.5/80 X 18; 10 LONAS	8	UN	R\$ 2.182,33
3	PNEU AGRICOLA 12,4 X 24; 10 LONAS	8	UN	R\$ 3.356,67
4	PNEU AGRICOLA 14,9 X 24; 6 LONAS	12	UN	R\$ 3.404,33
5	PNEU AGRICOLA 19.5 X 24; 12 LONAS	12	UN	R\$ 6.846,00
6	PNEU AGRICOLA 700 X 16; 8 LONAS	12	UN	R\$ 1.029,50
7	PNEU AGRICOLA 8.3/8 X 24	12	UN	R\$ 2.579,00
8	PNEU AUTOMOTIVO 1000 X 20, 16 LONAS, BORRACHUDO	50	UN	R\$ 3.105,00
9	PNEU AUTOMOTIVO 1000 X 20. 16 LONAS - LISO	50	UN	R\$2.715,67
10	PNEU AUTOMOTIVO 1100 X 22, 16 LONAS, BORRACHUDO	24	UN	R\$ 4.221,00
11	PNEU AUTOMOTIVO 165/70 R13	24	UN	R\$ 510,00
12	PNEU AUTOMOTIVO 165/70 R14	12	UN	R\$ 602,67
13	PNEU AUTOMOTIVO 175/65 X 14	70	UN	R\$ 657,67
14	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R13	200	UN	R\$ 598,00
15	PNEU AUTOMOTIVO 175/70 R14	200	UN	R\$ 672,67
16	PNEU AUTOMOTIVO 185 R14C	100	UN	R\$ 953,33
17	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R14	130	UN	R\$ 648,67
18	PNEU AUTOMOTIVO 185/60 R15	110	UN	R\$ 677,67
19	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R14	18	UN	R\$ 625,67
20	PNEU AUTOMOTIVO 185/65 R15	32	UN	R\$ 629,33
21	PNEU AUTOMOTIVO 195/60 R15	14	UN	R\$ 699,67
22	PNEU AUTOMOTIVO 195/65 R15	24	UN	R\$ 718,67
23	PNEU AUTOMOTIVO 195/75 R16C	26	UN	R\$ 1.071,33



SMA

ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE	
ESTÂNCIA HIDROMINERA	L

24	PNEU AUTOMOTIVO 205/60 R16	50	UN	R\$ 872,00
25	PNEU AUTOMOTIVO 205/70 R15C - 8 LONAS	50	UN	R\$ 1.096,33
26	PNEU AUTOMOTIVO 205/75 R16C - 8 LONAS	16	UN	R\$ 1.174,00
27	PNEU AUTOMOTIVO 215/65 R16	50	UN	R\$ 990,67
28	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R16C - 8 LONAS	12	UN	R\$ 1.221,50
29	PNEU AUTOMOTIVO 215/75 R17.5C - 12 LONAS	60	UN	R\$ 1.511,67
30	PNEU AUTOMOTIVO 225/65 R16C	50	UN	R\$ 1.211,33
31	PNEU AUTOMOTIVO 225/70 R15 - 8 LONAS	20	UN	R\$ 1.193,33
32	PNEU AUTOMOTIVO 225/70 R16	12	UN	R\$ 1.215,67
33	PNEU AUTOMOTIVO 225/75 R16 C	100	UN	R\$ 1.429,67
34	PNEU AUTOMOTIVO 235/75 R15 - USO MISTO	12	UN	R\$ 1.293,67
35	PNEU AUTOMOTIVO 235/75 R15	28	UN	R\$ 1.258,67
36	PNEU AUTOMOTIVO 245/70 R16 - USO MISTO	20	UN	R\$ 1.320,67
37	PNEU AUTOMOTIVO 255/70 R16	20	UN	R\$ 1.394,67
38	PNEU AUTOMOTIVO 255/75 R16C	22	UN	R\$ 1.465,67
39	PNEU AUTOMOTIVO 265/65 R17	12	UN	R\$ 1.185,67
40	PNEU AUTOMOTIVO 265/75 R16 - LISO	16	UN	R\$ 1.613,33
41	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 - BORRACHUDO	64	UN	R\$ 4.272,67
42	PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 - LISO	40	UN	R\$ 3.804,67
43	PNEU AUTOMOTIVO 295/80 R22,5 - BORRACHUDO	34	UN	R\$ 4.623,00
44	PNEU AUTOMOTIVO 295/80 R22,5 - LISO	24	UN	R\$ 4.262,00
45	PNEU AUTOMOTIVO 3.50 X 8 CARRIOLA	30	UN	R\$ 259,50
46	PNEU AUTOMOTIVO 5.60 X 15 CONV.	10	UN	R\$ 502,50
47	PNEU AUTOMOTIVO 7.50/R16 - LISO	32	UN	R\$ 1.652,67
48	PNEU AUTOMOTIVO 7.50/R16 - MISTO	36	UN	R\$ 1.518,33
49	PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20 - BORRACHUDO	24	UN	R\$ 2.419,33
50	PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20 - LISO	18	UN	R\$ 2.305,00
51	PNEU MOTOCICLETA 100/80 X18	12	UN	R\$ 721,00
52	PNEU MOTOCICLETA 120/80 X 18, TRAZEIRO	16	UN	R\$ 646,00
53	PNEU MOTOCICLETA 80/90 X 21, DIANT.	8	UN	R\$ 834,00
54	PNEU MOTOCICLETA 90/90 R18	12	UN	R\$ 442,00
55	PNEU TERRAPLANAGEM 1300 X 24, 12 LONAS	12	UN	R\$5.538,33
56	PNEU TERRAPLANAGEM 1400 X 24, 16 LONAS	12	UN	R\$ 6.123,00
57	PNEU TERRAPLANAGEM 1400 X 24, 18 LONAS	20	UN	R\$ 6.168,00
58	PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS	20	UN	R\$ 7.322,00
59	PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - E2L2	6	UN	R\$ 7.322,00
60	PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - E3L3	20	UN	R\$ 7.781,33
61	PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - L2G2	20	UN	R\$ 7.171,33
62	PNEUS 7.50/R16 - LISO	8	UN	R\$ 1.652,67
63	PNEUS 7.50/R16 - MISTO	16	UN	R\$ 1.518,33
64	PNEUS 7.50/R16LT - AGRICOLA	16	UN	R\$ 1.297,00



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS PARAMANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, conforme descrito abaixo:

PNEU 18.4/30 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR	12	UN
PNEU AGRICOLA 10.5/80 X 18; 10 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	8	UN
PNEU AGRICOLA 12,4 X 24; 10 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	8	UN
PNEU AGRICOLA 14,9 X 24; 6 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	12	UN
PNEU AGRICOLA 19.5 X 24; 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	12	UN
PNEU AGRICOLA 700 X 16; 8 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	12	UN
PNEU AGRICOLA 8.3/8 X 24 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	12	UN
PNEU AUTOMOTIVO 1000 X 20, 16 LONAS, BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	50	UN
PNEU AUTOMOTIVO 1000 X 20. 16 LONAS - LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	50	UN
PNEU AUTOMOTIVO 1100 X 22, 16 LONAS, BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e	24	UN





SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50	UN
16	UN
50	UN
12	UN
60	UN
50	UN
20	UN
12	UN
100	UN
12	UN
28	UN
	16 50 12 60 50 12 100 12



ADMINISTRAÇÃO

SMA



PNEU AUTOMOTIVO 245/70 R16 - USO MISTO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: 20 UN GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 255/70 R16 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: 20 UN ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 255/75 R16C - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: 22 UN ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 265/65 R17 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: UN 12 ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 265/75 R16 - LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações UN exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: 16 GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 - BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: 64 UN GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 275/80 R22,5 - LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: UN 40 GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 295/80 R22,5 - BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: 34 UN GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR. PNEU AUTOMOTIVO 295/80 R22,5 - LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca



SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.		
PNEU AUTOMOTIVO 7.50/R16 - MISTO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do		
fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas:		
ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR,	36	UN
FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.		
PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20 - BORRACHUDO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a		
marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações		
exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	24	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP		011
OU SIMILAR.		
PNEU AUTOMOTIVO 900 X 20 - LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do		
fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas:		
ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR,	18	UN
FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.		
PNEU MOTOCICLETA 100/80 X18 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do		
fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas:		
ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR,	12	UN
FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.		
PNEU MOTOCICLETA 120/80 X 18, TRAZEIRO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a		
marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações	16	UN
exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	10	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP		
OU SIMILAR.		
PNEU MOTOCICLETA 80/90 X 21, DIANT Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca		
do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações	0	LINI
exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	8	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP		
OU SIMILAR.		
PNEU MOTOCICLETA 90/90 R18 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do		
fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas:	12	UN
ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR,		
FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.		
PNEU TERRAPLANAGEM 1300 X 24, 12 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a		
marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações	10	LINI
exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	12	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP		
OU SIMILAR.		
PNEU TERRAPLANAGEM 1400 X 24, 16 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a		
marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	12	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP	12	UN
OU SIMILAR.		
PNEU TERRAPLANAGEM 1400 X 24, 18 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a		
marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	20	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP	20	UIN
OU SIMILAR.		
PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a		
marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações		
exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência:	20	UN
GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP	20	UN
OU SIMILAR.		
OU SIMILAR.		





ADMINISTRAÇÃO

PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - E2L2 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	6	UN
PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - E3L3 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	20	UN
PNEU TERRAPLANAGEM 17X25, 16 LONAS - L2G2 - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, o DOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	20	UN
PNEUS 7.50/R16 - LISO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	8	UN
PNEUS 7.50/R16 - MISTO - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	16	UN
PNEUS 7.50/R16LT - AGRICOLA - Especificação: Deverá estar gravado no pneu: o modelo, a marca do fabricante, a medida do pneu, o ano de fabricação, oDOT, e a capacidade de carga/lonas; Certificações exigidas: ABNT NBR 5531:1990. Com certificação compulsória do Inmetro. Marcas de referência: GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN, PIRELLI, FATE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL e DUNLOP OU SIMILAR.	16	UN

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Amparo / SP, através de seu titular. Secretarias Solicitantes – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de Autorização de Fornecimento emitida pela contratante em favor da contratada, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva autorização.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no local indicado na Autorização de Fornecimento no município de Amparo/SP.



Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebero produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.



ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, C.N.P.J. nº	, com sede na
	, re	presentada pelo(a) Sr.(a)
		NCIA o(a) Sr.(a)
	, portador	
		representá-la perante o
Município de Amparo	o em licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1	
	tema de Registro de Preços para eventual aquisiçã	
	va e corretiva dos veículos e máquinas utilizados pela	
	e Edital e Anexos", podendo formular lances, negocia	
	ertame, inclusive interpor e desistir de recursos em toda	
	, 1	
	Local e data	
	Nome do Outorgante	
	Nº do CPF	
	Cargo do Outorgante	



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa	, C.N.P.J. nº	, aqui
devidamente representada por		infra-assinado, declara,
por este e na melhor forma de direi	to, concordar com os termo do	
dos respectivos documentos e Anexe	os da licitação.	
<u>Declara</u> que acatará integralment Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou p habilitação, classificação e adjudicado	pela administração da Prefeitu	ra Municipal de Amparo, quanto a
<u>Declara</u> que não existe até o pres presente certame e, que caso venh comunicá-los de imediato a Prefeitu	nam a conhecer, no decorrer	-
	Local e data	
	Representante Legal	



<u>ANEXO V</u> <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>

DEC que	LARO, sob as penas da a empresa	a lei, sem prejuízo das sanções e multas p	previstas neste at	to convocatório, C.N.P.J. nº
1	1	, é microempresa ou empresa	a de pequeno po	
Comj apta,	plementar n° 147, de 0' portanto, a exercer o	na Lei Complementar nº 123, de 14 d 7 de agosto de 2014, cujos termos decla direito de preferência como critério d	de dezembro de aro conhecer na de desempate no	2006 e na Lei íntegra, estando o procedimento
пспа	tono do Pregao Presen	cial nº 120/2022, realizado pela Prefeitu	ira Municipai de	Amparo/SP.
			_	
		Local e data		
		Representante Legal	_	



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do CPF nº
representante legal do licitante
, interessado em participar do Pregão Presencial nº 120/2022,
Processo Administrativo n° 9684/2022, <u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
<u>DECLARO</u> , ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou



dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- IV. No tocante a licitações e contratos:
- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data	
Representante Legal	



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7°, INCISO XXXIII DA **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 9684/2022. Pregão Presencial nº 120/2022.

DECLARAÇÃO

	' ' CNIDI O
A empresa _	, inscrita no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal, o (a)
<u></u>	, por intermedio do seu representante regar, o (a)
n ^o	, portador da carteira de identidade e do CPF , DECLARA ,
para fins do pela Lei nº 9	disposto no Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho igoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.
()1	RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
	,de de 2022.
	(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente: Endereço completo CNPJ: Inscrição Estadual e/ou Municipal:
Pregão Presencial nº 120/2022 Processo Administrativo nº 9684/2022
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, DECLARO , sob as penas da lei, que <u>não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses</u> no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
Amparo, de de 2022.
Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:



ANEXO IX MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 9684/2022. Pregão Presencial nº 120/2022

			. 1 0		estabe	lecida na
		,	teletone	. 1	<i>a</i>	, e-
					(banco, Agencia	e Conta
Corrente)			~		no CNPJ	
que tange à	, em estrito cumprimento s Especificações do Obje	ao previsto no	Edital da	licitação em ep	Prefeitura Mun oígrafe, especial	mente no
ITEM	s do anexo I. DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
02	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
03	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
pública de p Responsáve	desta proposta é de 60 oregão. El pela assinatura do Cont	crato/ATA:				
			RG:			
CPF:						
CPF: Telefone:						
CPF: Telefone: <i>E-mail</i> insti	tucional:					
CPF: Telefone: <i>E-mail</i> insti	tucional: oal:					



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATADO:	
OBJETO:ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;	
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das man interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Process em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;	
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Est do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformartigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a part contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;	ado, Caderno nidade com o
d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módo "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º do nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);	
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.	
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente	publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimenta direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.	ais, exercer o
LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Nome: Cargo: CPF:	
CPF:	



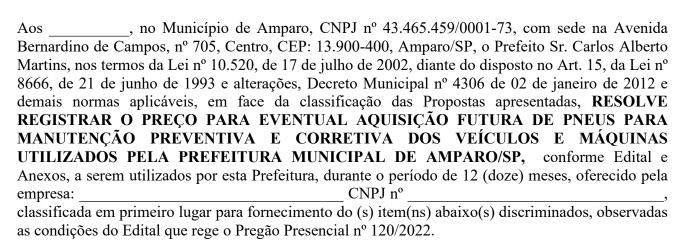
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pelo contratante:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	e, o endereço eletrônico.



ANEXO XI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
02	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
03	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Prazo de entrega: As entregas serão parciais, pelo período de 12 (doze) meses, e em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Avenida Prefeito Raul de Oliveira Fagundes, nº 1155 Centro - Amparo/SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.





Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 11. Penalidades - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	Carlos Alberto Martins Prefeito Municipal
Empresa:	
CNPJ n°:	
Endereço:	
Representante:	
RG:	
CPF:	
Testemunhas:	
Nome:	
RG:	
Nome:	
RG:	
NU.	